

**EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2026.04.23.1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de abril de 2026, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de maio de 2026, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08 de maio de 2026, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0002.2.042.0000	4.4.90.52.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.5. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.5.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.5.2. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

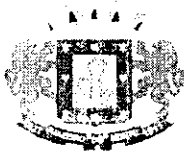
6.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2026.04.23.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

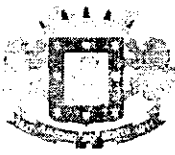
7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.



7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

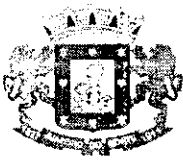
9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.



11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **blcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.



14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **blcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

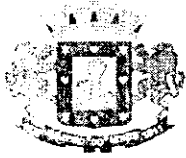
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.




- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelos de Declarações
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2026.


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 145

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 14011

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à composição e fortalecimento das fanfarras das escolas da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento das atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pela Escola de Artes do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

3.2 - A música constitui importante ferramenta pedagógica no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional dos estudantes. A participação em fanfarras escolares estimula a disciplina, o trabalho em equipe, o senso de responsabilidade, além de promover a valorização da cultura e da identidade local. Nesse contexto, a disponibilização de instrumentos adequados torna-se essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades musicais desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal.

3.3 - Adicionalmente, a Escola de Artes desempenha papel relevante na formação artística e cultural de crianças, adolescentes e jovens do município, ofertando atividades voltadas ao ensino da música e outras expressões artísticas. Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais permitirá ampliar as oportunidades de aprendizado, promover a inclusão social por meio da arte e fortalecer as políticas públicas educacionais e culturais do município.

3.4 - A contratação encontra amparo nos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, interesse público e promoção do desenvolvimento educacional, além de estar alinhada às diretrizes da educação integral e às ações de incentivo à cultura e à formação artística no ambiente escolar.

3.5 - Do ponto de vista legal, a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.6 - Assim, justifica-se a realização do procedimento de contratação para a aquisição de instrumentos musicais, tendo em vista a necessidade de estruturar e fortalecer as fanfarras escolares e as atividades da Escola de Artes, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação, para o incentivo à cultura e para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE.

3.7 - Por se tratar de uma aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante o processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme inciso XII art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

**4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica e o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição.

4.2 - A contratação por itens isolados poderia gerar riscos de incompatibilidade e fragmentação da responsabilidade técnica, assim como não tende a preservar a economia de escala e reduzir custos indiretos decorrentes de ajustes e retrabalho. Dessa forma, justifica-se a contratação integrada dos itens, não se recomendando o parcelamento da contratação.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

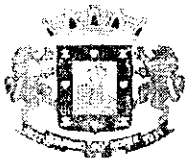
Lote único - Instrumentos Musicais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BAQUETA TIPO MAÇANETA PARA BUMBO DE MARCHA/FANFARRA, CABO FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 345MM E DIÂMETRO DE 25MM. EXTREMIDADE PERCUSSORA (CABEÇA) COM NÚCLEO RÍGIDO REVESTIDO POR CAMADA DE PELÚCIA SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO LISO E ANATÔMICO.	UND	60		20,05	1.203,00
0002	CAPA (BAG) PARA VIOLÃO ACÚSTICO MODELO CLÁSSICO/STANDARD (TAMANHO 4/4). CONFECCIONADA EM NYLON (TIPO 600 OU SUPERIOR) OU LONA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM COSTURAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR ABERTURA LATERAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO EM TODA A EXTENSÃO OU METADE DO CORPO. EQUIPADO COM BOLSO FRONTAL EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. SISTEMA DE TRANSPORTE DUPLO: ALÇA DE MÃO LATERAL E ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS (TIPO MOCHILA). ACABAMENTO INTERNO SIMPLES, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO INSTRUMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM X 40CM.	UND	15		44,20	663,00
0003	ESTANTE PARA PARTITURA, MODELO DOBRÁVEL E PORTÁTIL. FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. BASE TIPO TRIPÉ RETRÁTIL COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE. POSSUI SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA COM NO MÍNIMO DOIS ESTÁGIOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 100CM, APROXIMADAMENTE, COM TRAVAS DE PRESSÃO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA MESA DE APOIO. ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE POR UM ESTOJO (BAG) EM NYLON PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.	UND	30		75,80	2.274,00
0004	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO AGOGÔ DUPLO (DUAS CAMPÂNULAS), FABRICADO EM CHAPA DE FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 CM DE COMPRIMENTO TOTAL POR 30 CM DE LARGURA ENTRE AS BOCAS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS	UND	2		162,33	324,66



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
CNPJ: 07.974.683/0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1218

	CAMPANULAS DEVEM APRESENTAR AFINAÇÕES DISTINTAS O ITEM DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE BATEDOR (BAQUETA) EM MADEIRA OU METAL.				
0005	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BUMBO DE MARCHA, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO LISO, DIMENSÕES DE 30X22", PELES SINTÉTICAS DO TIPO LEITOSA EM AMBAS AS FACES, SISTEMA DE AFINAÇÃO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) TIRANTES DE AÇO EM CADA FACE, AROS EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS.	UND	44	507,18	22.315,92
0006	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BUMBO DE MARCHA, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO LISO, DIMENSÕES: 30X18", PELES SINTÉTICAS DO TIPO LEITOSA EM AMBAS AS FACES, SISTEMA DE AFINAÇÃO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) TIRANTES DE AÇO EM CADA FACE, AROS EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.	UND	16	386,00	6.176,00
0007	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO CAIXA DE GUERRA PARA MARCHA, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO OU ESCOVADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DE 15X14", PELE SINTÉTICA LEITOSA NA FACE SUPERIOR E PELE DE RESPOSTA NA FACE INFERIOR, SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO, AFINAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) TIRANTES DE AÇO EM CADA FACE COM AROS EM AÇO OU ALUMÍNIO, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS.	UND	66	263,97	17.422,02
0008	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO CAIXA DE REPIQUE, DIMENSÕES DE 06X14", FABRICADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESCOVADO, PELES SINTÉTICAS LEITOSAS EM AMBAS AS FACES, AFINAÇÃO POR TIRANTES INDIVIDUAIS (MÍNIMO DE 6 AFINADORES), PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.	UND	16	235,22	3.763,52
0009	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO TIMBA, COM CORPO CÔNICO FABRICADO EM MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES DE 70X14", PELE SINTÉTICA DO TIPO LEITOSA (POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA, AFINAÇÃO ATRAVÉS DE TIRANTES DE AÇO, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PONTOS DE AFINAÇÃO, AROS DE AÇO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS.	UND	66	358,73	23.676,18
0010	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO TIMBA, CORPO CÔNICO FABRICADO EM MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES DE 35X10", PELE SINTÉTICA DO TIPO LEITOSA (POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA, AFINAÇÃO ATRAVÉS DE TIRANTES DE AÇO, COM NO MÍNIMO 08 (SEIS) PONTOS DE AFINAÇÃO, AROS DE AÇO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.	UND	20	231,00	4.620,00
0011	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO TRIÂNGULO, FABRICADO EM AÇO MACIÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÃO APROXIMADAS DE 30 CM DE LADO COM ESPESURA DE 10 MM (APROXIMADAMENTE 3/8"). O ITEM DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE BATEDOR (BAQUETA) EM AÇO DE ESPESURA COMPATÍVEL.	UND	2	65,05	130,10



0012	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO ZABUMBA, COM CORPO FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DE 20X18". SISTEMA DE AFINAÇÃO DUPLA (INDEPENDENTE PARA PELE SUPERIOR E INFERIOR) ATRAVÉS DE TIRANTES DE AÇO E AROS EM FERRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ZINCADO. PELES DO TIPO LEITOSA (SINTÉTICA) EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO.	UND	2	469,95	939,90
0013	JOGO DE CORDAS DE NYLON COMPLETO PARA VIOLÃO ACÚSTICO (CONJUNTO COM 06 CORDAS), MODELO DE TENSÃO MÉDIA.	UND	15	32,99	494,85
0014	PANDEIRO DE PERCUSSÃO COM CORPO EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 20 CM), EQUIPADO COM PELE DE ORIGEM ANIMAL PRÉ-TENSIONADA. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR TIRANTES E PORCAS DE AÇO. ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ NATURAL OU PINTURA RESISTENTE.	UND	2	175,72	351,44
0015	PANDEIRO DE PERCUSSÃO TIPO "MEIA-LUA", CORPO FABRICADO EM POLÍMERO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 16 PARES DE PLATINELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MANOPLA ERGONÔMICA REVESTIDA EM BORRACHA OU MATERIAL MACIO, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS/FINAIS.	UND	87	61,67	5.365,29
0016	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DO CABO ENTRE 1,5 CM E 2 CM, ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, COM VERNIZ PROTETOR.	PAR	168	18,20	3.057,60
0017	PAR DE CASTANHOLAS MUSICAIS, FABRICADAS EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM DE DIÂMETRO, FORMATO CÔNCAVO TRADICIONAL, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS POR CORDÃO DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE.	PAR	2	99,36	198,72
0018	PAR DE MARACAS MUSICAIS PROFISSIONAIS, FABRICADAS INTEGRALMENTE EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE. CORPO COM FORMATO OVALADO/ESFÉRICO ERGONÔMICO, PREENCHIMENTO INTERNO COM ESFERAS METÁLICAS OU SEMENTES SELECIONADAS. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO LISO E ANATÔMICO, FIXADO FIRMEMENTE AO CORPO DO INSTRUMENTO. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ BRILHANTE OU FOSCO.	PAR	2	125,21	250,42
0019	PAR DE PRATOS DE MARCHA, 10 POLEGADAS, FABRICADO EM LIGA DE LATÃO. ACABAMENTO LAQUEADO EM AMBAS AS FACES. USO EM MARCHING BAND E ORQUESTRA, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS. O ITEM DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR PAR DE CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO EM ALGODÃO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, INSTALADAS.	PAR	20	264,58	5.291,60
0020	PAR DE PRATOS DE MARCHA, 14 POLEGADAS, FABRICADO EM LIGA DE LATÃO. ACABAMENTO LAQUEADO EM	PAR	88	477,73	42.040,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CNPJ: 07.910.484/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 150

	AMBAS AS FACES. USO EM MARCHING BAND E ORQUESTRA, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS. O ITEM DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR PAR DE CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO EM ALGODÃO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, INSTALADAS.					
0021	PEDAL DE SUSTENTAÇÃO (SUSTAIN) UNIVERSAL PARA TECLADO ELETRÔNICO, MODELO TIPO PIANO, CONSTRUÍDO COM CORPO EM POLÍMERO ABS DE ALTA DENSIDADE E ALAVANCA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO CROMADO. CABO DE CONEXÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E PLUGUE P10 (6,35MM). CHAVE SELETORA DE POLARIDADE (INTERRUPTOR BIPOLAR) NA BASE OU LATERAL. BASE COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA ADERÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 7 X 6 CM.	UND	15	74,16	1.112,40	
0022	SUPORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO, MODELO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA VERTICAL, ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DO TIPO TRIPÉ RETRÁTIL COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, COM APOIO SUPERIOR (GARFO) EQUIPADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO EM MATERIAL EMBORRACHADO, ALTURA REGULÁVEL DE APROXIMADAMENTE 40CM.	UND	15	52,13	781,95	
0023	SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL COM ESTRUTURA EM FORMATO "X" SIMPLES, FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVA DE SEGURANÇA EM METAL, COMO NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE AJUSTE. BASE SUPERIOR E INFERIOR EQUIPADAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU POLÍMERO ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25 KG. COMPATÍVEL COM TECLADOS DE 61 TECLAS, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 30CM E 100CM, APROXIMADAMENTE.	UND	15	114,26	1.713,90	
0024	TALABARTE (CORREIA DE SUSTENTAÇÃO) PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO DE MARCHA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LARGURA APROXIMADA DE 50MM PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO, EQUIPADO COM 02 (DOIS) GANCHOS DE METAL, COM COMPRIMENTO REGULÁVEL DE 80CM A 180CM, APROXIMADAMENTE, ATRAVÉS DE FIVELAS DE POLÍMERO OU METAL.	UND	228	42,87	9.774,36	
0025	TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO TIPO ARRANJADOR, COM 61 TECLAS DE TAMANHO PADRÃO E RESPOSTA AO TOQUE (SENSIBILIDADE). POLIFONIA MÍNIMA DE 48 A 64 NOTAS. BANCO DE SONS INTEGRADO COM NO MÍNIMO 600 TIMBRES (TONS) E 200 ESTILOS (RITMOS) DE ACOMPANHAMENTO. VISOR EM LCD RETROILUMINADO, FUNÇÃO DE METRÔNOMO, GRAVADOR DE PISTAS E INTERFACE MIDI FONTE SONORA DE ALTA FIDELIDADE (TIPO AWM OU SUPERIOR), CONECTIVIDADE PARA FONE DE OUVIDO E PEDAL DE SUSTAIN. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V) VIA FONTE AC INCLUSA, COM OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO A PILHAS. DIMENSÕES	UND	15	1.808,42	27.126,30	



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0026	APROXIMADAS: 95 CM X 37 CM X 12 CM. PESO APROXIMADO: 5KG. VIOLÃO ACÚSTICO DE SEIS CORDAS, ENCORDAMENTO DE NYLON, MODELO CLÁSSICO (STANDARD), TAMANHO ADULTO (4/4), ESCALA DE APROXIMADAMENTE 650 MM E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 39,4 POLEGADAS (100 CM); CONSTRUÇÃO COM TAMPO EM SPRUCE (ABETO), LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA, BRAÇO EM MADEIRA Densa COM TENSOR AJUSTÁVEL BIDIRECIONAL, ESCALA COM 19 TRASTES EM METAL, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE, CORES: NATURAL OU PRETO, TARRAXAS NIQUELADAS COM BOTÕES EM MADREPÉROLA SINTÉTICA OU PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	15	446,09	6.691,35
Total:					187.758,72

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 187.758,72 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor competente do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Juazeiro do Norte através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

5.3 - Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 - Dado que os itens pretendidos possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 - Assim, visto que a presente aquisição se enquadra nos moldes do contido no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

5.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos serem entregues junto ao almoxarifado da SEDUC, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

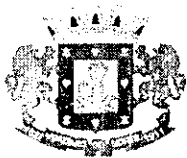
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



- 6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.
- 6.7 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 187.758,72 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

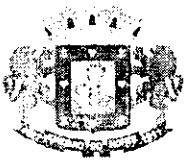
9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



- 11.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6** - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7** - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8** - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 12.2** - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.
- 12.3** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.4** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.5** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 12.7** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.8** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8.1** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8.2** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 12.8.3** - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.8.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;



13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

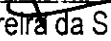
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.122.0002.2.042.0000	4.4.90.52.00



16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de abril de 2026.

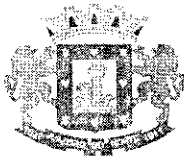

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 160 VM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote único - Instrumentos Musicais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BAQUETA TIPO MAÇANETA PARA BUMBO DE MARCHA/FANFARRA, CABO FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 345MM E DIÂMETRO DE 25MM. EXTREMIDADE PERCUSSORA (CABEÇA) COM NÚCLEO RÍGIDO REVESTIDO POR CAMADA DE PELÚCIA SINTÉTICA DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO LISO E ANATÔMICO.	UND	60			
0002	CAPA (BAG) PARA VIOLÃO ACÚSTICO MODELO CLÁSSICO/STANDARD (TAMANHO 4/4). CONFECCIONADA EM NYLON (TIPO 600 OU SUPERIOR) OU LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR ABERTURA LATERAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO EM TODA A EXTENSÃO OU METADE DO CORPO. EQUIPADO COM BOLSO FRONTAL EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER. SISTEMA DE TRANSPORTE DUPLO: ALÇA DE MÃO LATERAL E ALÇAS DE OMBRO AJUSTÁVEIS (TIPO MOCHILA). ACABAMENTO INTERNO SIMPLES, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO INSTRUMENTO DE APROXIMADAMENTE 100CM X 40CM.	UND	15			
0003	ESTANTE PARA PARTITURA, MODELO DOBRÁVEL E PORTÁTIL. FABRICADA INTEGRALMENTE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA. BASE TIPO TRIPÉ RETRÁTIL COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE. POSSUI SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA COM NO MÍNIMO DOIS ESTÁGIOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 100CM, APROXIMADAMENTE, COM TRAVAS DE PRESSÃO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA MESA DE APOIO. ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE POR UM ESTOJO (BAG) EM NYLON PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO.	UND	30			
0004	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO AGOGÔ DUPLO (DUAS CAMPÂNULAS).	UND	2			



	FABRICADO EM CHAPA DE FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 CM DE COMPRIMENTO TOTAL POR 30 CM DE LARGURA ENTRE AS BOCAS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. AS CAMPÂNULAS DEVEM APRESENTAR AFINAÇÕES DISTINTAS. O ITEM DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE BATEDOR (BAQUETA) EM MADEIRA OU METAL.				
0005	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BUMBO DE MARCHA, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO LISO, DIMENSÕES DE 30X22", PELES SINTÉTICAS DO TIPO LEITOSA EM AMBAS AS FACES, SISTEMA DE AFINAÇÃO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) TIRANTES DE AÇO EM CADA FACE, AROS EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS.	UND	44		
0006	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BUMBO DE MARCHA, CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO LISO, DIMENSÕES: 30X18", PELES SINTÉTICAS DO TIPO LEITOSA EM AMBAS AS FACES, SISTEMA DE AFINAÇÃO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 08 (OITO) TIRANTES DE AÇO EM CADA FACE, AROS EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.	UND	16		
0007	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO CAIXA DE GUERRA PARA MARCHA, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO OU ESCOVADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DE 15X14", PELE SINTÉTICA LEITOSA NA FACE SUPERIOR E PELE DE RESPOSTA NA FACE INFERIOR, SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO, AFINAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) TIRANTES DE AÇO EM CADA FACE COM AROS EM AÇO OU ALUMÍNIO, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS.	UND	66		
0008	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO CAIXA DE REPIQUE, DIMENSÕES DE 06X14", FABRICADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ESCOVADO, PELES SINTÉTICAS LEITOSAS EM AMBAS AS FACES, AFINAÇÃO POR TIRANTES INDIVIDUAIS (MÍNIMO DE 6 AFINADORES), PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.	UND	16		
0009	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO TIMBA, COM CORPO CÔNICO FABRICADO EM MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES DE 70X14", PELE SINTÉTICA DO TIPO LEITOSA (POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA, AFINAÇÃO ATRAVÉS DE TIRANTES DE AÇO, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PONTOS DE AFINAÇÃO, AROS DE AÇO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS.	UND	66		
0010	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO TIMBA, CORPO CÔNICO FABRICADO EM MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, DIMENSÕES DE 35X10", PELE SINTÉTICA DO TIPO LEITOSA (POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA, AFINAÇÃO ATRAVÉS DE TIRANTES DE AÇO, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PONTOS DE AFINAÇÃO, AROS DE AÇO REFORÇADO, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS.	UND	20		
0011	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO TRIÂNGULO, FABRICADO EM AÇO MACIÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÃO	UND	2		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CNPJ: 07.074.087/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 103

	APROXIMADAS DE 30 CM DE LADO COM ESPESSURA DE 10 MM (APROXIMADAMENTE 3/8"). O ITEM DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE BATEDOR (BAQUETA) EM AÇO DE ESPESSURA COMPATÍVEL.				
0012	INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO ZABUMBA, COM CORPO FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DE 20X18". SISTEMA DE AFINAÇÃO DUPLA (INDEPENDENTE PARA PELE SUPERIOR E INFERIOR) ATRAVÉS DE TIRANTES DE AÇO E AROS EM FERRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ZINCADO. PELES DO TIPO LEITOSA (SINTÉTICA) EM AMBAS AS FACES. ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO.	UND	2		
0013	JOGO DE CORDAS DE NYLON COMPLETO PARA VIOLÃO ACÚSTICO (CONJUNTO COM 06 CORDAS), MODELO DE TENSÃO MÉDIA.	UND	15		
0014	PANDEIRO DE PERCUSSÃO COM CORPO EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, COM DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 20 CM). EQUIPADO COM PELE DE ORIGEM ANIMAL PRÉ-TENSIONADA. SISTEMA DE AFINAÇÃO COMPOSTO POR TIRANTES E PORCAS DE AÇO. ACABAMENTO DO CORPO EM VERNIZ NATURAL OU PINTURA RESISTENTE.	UND	2		
0015	PANDEIRO DE PERCUSSÃO TIPO "MEIA-LUA", CORPO FABRICADO EM POLÍMERO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 16 PARES DE PLATINELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MANOPLA ERGONÔMICA REVESTIDA EM BORRACHA OU MATERIAL MACIO, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS/FINAIS.	UND	87		
0016	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DO CABO ENTRE 1,5 CM E 2 CM, ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, COM VERNIZ PROTETOR.	PAR	168		
0017	PAR DE CASTANHOLAS MÚSICAIS, FABRICADAS EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM DE DIÂMETRO. FORMATO CÔNCAVO TRADICIONAL, COM ACABAMENTO LISO E POLIDO. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS POR CORDÃO DE NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE.	PAR	2		
0018	PAR DE MARACAS MÚSICAIS PROFISSIONAIS, FABRICADAS INTEGRALMENTE EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE. CORPO COM FORMATO OVALADO/ESFÉRICO ERGONÔMICO. PREENCHIMENTO INTERNO COM ESFERAS METÁLICAS OU SEMENTES SELECIONADAS. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO LISO E ANATÔMICO, FIXADO FIRMEMENTE AO CORPO DO INSTRUMENTO. ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ BRILHANTE OU FOSCO.	PAR	2		
0019	PAR DE PRATOS DE MARCHA, 10 POLEGADAS, FABRICADO EM LIGA DE LATÃO. ACABAMENTO LAQUEADO EM AMBAS AS FACES. USO EM MARCHING BAND E ORQUESTRA, PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS. O ITEM DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR PAR	PAR	20		



0020	DE CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO EM ALGODÃO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, INSTALADAS. PAR DE PRATOS DE MARCHA, 14 POLEGADAS, FABRICADO EM LIGA DE LATÃO. ACABAMENTO LAQUEADO EM AMBAS AS FACES. USO EM MARCHING BAND E ORQUESTRA, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS. O ITEM DEVE OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR PAR DE CORREIAS DE SUSTENTAÇÃO EM ALGODÃO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, INSTALADAS.	PAR	88		
0021	PEDAL DE SUSTENTAÇÃO (SUSTAIN) UNIVERSAL PARA TECLADO ELETRÔNICO, MODELO TIPO PIANO, CONSTRUÍDO COM CORPO EM POLÍMERO ABS DE ALTA DENSIDADE E ALAVANCA METÁLICA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO CROMADO. CABO DE CONEXÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E PLUGUE P10 (6,35MM). CHAVE SELETORA DE POLARIDADE (INTERRUPTOR BIPOLAR) NA BASE OU LATERAL. BASE COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE ALTA ADERÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 7 X 6 CM.	UND	15		
0022	SUPORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO, MODELO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA VERTICAL. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DO TIPO TRIPÉ RETRÁTIL COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, COM APOIO SUPERIOR (GARFO) EQUIPADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO EM MATERIAL EMBORRACHADO, ALTURA REGULÁVEL DE APROXIMADAMENTE 40CM.	UND	15		
0023	SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL COM ESTRUTURA EM FORMATO "X" SIMPLES, FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVA DE SEGURANÇA EM METAL, COMO NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE AJUSTE. BASE SUPERIOR E INFERIOR EQUIPADAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU POLÍMERO ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 25 KG. COMPATÍVEL COM TECLADOS DE 61 TECLAS, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 30CM E 100CM, APROXIMADAMENTE.	UND	15		
0024	TALABARTE (CORREIA DE SUSTENTAÇÃO) PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO DE MARCHA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LARGURA APROXIMADA DE 50MM PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO, EQUIPADO COM 02 (DOIS) GANCHOS DE METAL, COM COMPRIMENTO REGULÁVEL DE 80CM A 180CM, APROXIMADAMENTE, ATRAVÉS DE FIVELAS DE POLÍMERO OU METAL.	UND	228		
0025	TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO TIPO ARRANJADOR, COM 61 TECLAS DE TAMANHO PADRÃO E RESPOSTA AO TOQUE (SENSIBILIDADE). POLIFONIA MÍNIMA DE 48 A 64 NOTAS. BANCO DE SONS INTEGRADO COM NO MÍNIMO 600 TIMBRES (TONS) E 200 ESTILOS (RITMOS) DE ACOMPANHAMENTO. VISOR EM LCD, RETROILUMINADO, FUNÇÃO DE METRÔNOMO, GRAVADOR DE PISTAS E INTERFACE MIDI. FONTE SONORA DE ALTA	UND	15		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 105 / 11

	FIDELIDADE (TIPO AWM OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE PARA FONE DE OUVIDO E PEDAL DE SUSTAIN. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V) VIA FONTE AC INCLUSA, COM OPÇÃO DE FUNCIONAMENTO A PILHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 CM X 37 CM X 12 CM. PESO APROXIMADO: 5KG.				
0026	VIOLÃO ACÚSTICO DE SEIS CORDAS, ENCORDAMENTO DE NYLON, MODELO CLÁSSICO (STANDARD), TAMANHO ADULTO (4/4), ESCALA DE APROXIMADAMENTE 650 MM E COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 39,4 POLEGADAS (100 CM). CONSTRUÇÃO COM TAMPO EM SPRUCE (ABETO), LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA, BRAÇO EM MADEIRA DENSA COM TENSOR AJUSTÁVEL BIDIRECIONAL, ESCALA COM 19 TRASTES EM METAL, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE, CORES: NATURAL OU PRETO, TARRAXAS NIQUELADAS COM BOTÕES EM MADREPÉROLA SINTÉTICA OU PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	15		
Total:					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço:
 Cidade:
 Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:

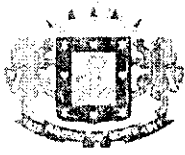
DADOS BANCÁRIOS

Banco:
 Agência:
 Conta para depósito:
 Titular:

Local e Data:

.....

Assinatura do Proponente
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM PAULISTA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - SÃO PAULO - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 100 VM

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



MINUTA DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.23.1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 107/11

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal n.º 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela Contratada.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.



9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

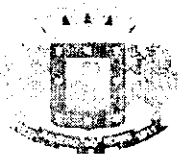
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

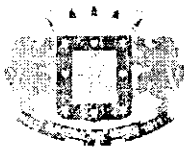
10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e



de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

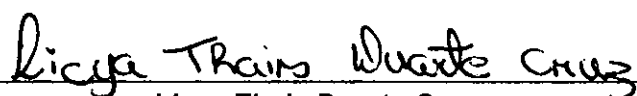
15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2026.



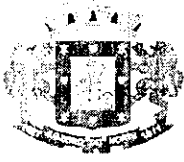
Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.002/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 180

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.874.632/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 181

Modalidade: Pregão (Eletrônico)

Tipo: Menor Preço

Edital N°: 2026.04.23.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2026.04.23.1, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de maio de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, n° 120, 1° andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2026

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de maio de 2026**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 23 de abril de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1**, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. **Juazeiro do Norte/Ceará, 23 de abril de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Pregão Eletrônico nº 92007/2025. Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2025.04.25.89. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. O presente termo aditivo tem por objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2025.04.25.89, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção de frota de veículos. Valor Global de **RS 610.602,66 (seiscentos e dez mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Renata Nunes Ferreira. **CRATO/CE, 22/04/2026.**

Prefeitura Municipal de Beberibe - Contratante e signatário: Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Bruno Apoliano de Vasconcelos. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20240507 da Concorrência Eletrônica nº 1408002-2024. Contratada e signatário: Construtora & Serviços Sobralense Ltda - EPP, CNPJ nº 39.336.452/0001-84, Francisco Randal Linhares Menezes, Representante Legal. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca na comunidade de Barrinha dos Linos no Distrito de Parajuru. (Contrato de Repasse nº 912856/2021 - PT 1075448-54); Aditivo: O Oitavo Termo de Aditivo prorroga o prazo do contrato em 90 (noventa) dias ficando o novo prazo entre 16/03/2026 até 14/06/2026. Amparo Legal: Art. 111 da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Beberibe - Contratante e signatário: Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano, Bruno Apoliano de Vasconcelos, Secretário de Planejamento Desenvolvimento Urbano. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20250087 da Concorrência Eletrônica nº 2812001-2024 Contratada e signatário: Foco Locação Ambiental CNPJ nº 48.684.766/0001-69, Vinicius Wagner Cavalcante Costa, Representante Legal. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Construção de Passagem Molhada Sobre o Leito do Rio Pirangi Entre Palmeira e Umari no Município (MAPP 5948 - Sec. Cidades); Aditivo: O segundo Termo de Aditivo prorroga o prazo do contrato em 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/03/2026 até 03/07/2026. Amparo Legal: Art. 111 da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 03/03/2026.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. CE-001/2026 - SIFINRA. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **Forma de Execução:** Indireta. **Tipo:** Menor Preço Global. **Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. Comissão de Contratação comunica aos interessados que a que a entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia **12/05/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)**. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/home/publicaccess> (Bolsa de Licitações E Leilões) "Acesso identificado no Link - Acesso Público". A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura de Maranguape, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06.008/2026-CE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, ORIUNDO DO PT Nº 1095771-46, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 24/04/2026 até o dia 12/05/2026, às 08h00min. Abertura das Propostas: 12/05/2026, às 09h00min (horário de Brasília). Francisco Valber Freitas Matos - Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape/CE, em 22 de abril de 2026.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 016/2026-PE. A Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, torna público que realizará às 09:00h, do dia 08 maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico nº 016/2026-PE. Objeto: Aquisição do material didático de língua Inglesa "Evolution Start", destinado aos Estudantes do 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando fortalecer as práticas pedagógicas e garantir a efetividade do processo de ensino-aprendizagem da língua inglesa no âmbito escolar. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE, em 23 de abril de 2026.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato do Contrato Nº 001202307; 001202308; 001202313; 001202312; 001202301; 001202311. O Município de Morrinhos torna público o Extrato dos Contratos Nº 001202307, Nº 001202308, Nº 001202313, Nº 001202312, Nº 001202301, Nº 001202311, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Morrinhos, Contratadas: Francisco de Assis Faustino; José Daniel Lira; Jose Geovani Neves; José Juvan Neves; Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Acaraú LTDA. Assina Pela Contratada: Alex Sandro Soares da Cruz Palma. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Assina Pela Contratante: Francisca Gírlane Araújo Teixeira. **Morrinhos/CE, 22 de Abril de 2026.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato do Contrato Nº 280901202202, Nº 2809012023. O Município de Morrinhos torna público o Extrato dos Contratos Nº 280901202202, Nº 2809012023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar para funcionamento das Escolas do Município de Morrinhos, Contratada: Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA. Assina Pela Contratada: Francisco Arruda Dias Aguiar. Contratada: Marilene de Carvalho Vasconcelos. Assina Pela Contratada: Marilene de Carvalho Vasconcelos. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Assina Pela Contratante: Francisca Gírlane Araújo Teixeira. **Morrinhos/CE, 22 de Abril de 2026. Francisca Gírlane Araújo Teixeira, - Secretária de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Nº 08.006/2026-PERP. O(A) Secretária Municipal de Saúde - SMS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 08:30, do dia 06 de maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 08.006/2026-PERP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais médico-hospitalares e medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações no endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros - IMAC, Conceição, Canindé - CE. **Canindé/CE, 23 de abril de 2026. Luiz Henrique do Nascimento Pereira - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2026.02.25.1. O Agente de Contratação do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.02.25.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Francisco Marco Filho (MF), vencedora junto ao item, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora foi declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 23 de Abril de 2026. Luis Edson Oliveira Sousa - Agente de Contratação do Município.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.24.01

Processo Administrativo Nº 066/2025. Critério de Julgamento: Menor preço global. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS no município de Icapuí - CE. A Sra. Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da homologação e adjudicação do procedimento licitatório, conforme abaixo: Empresa - Rotex Construções E Serviços Ltda. - ME, CNPJ Nº 31.276.477/0001-28, com o valor total de: R\$ 618.262,96 (seiscentos e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Icapuí-CE, 20 de Janeiro de 2026
ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES
Secretária de Proteção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2026.04.17.01-PMI/DIVERSAS

Pregão Eletrônico SRP nº 2026.04.17.01-PMI/DIVERSAS. Aviso de Licitação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Igatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Local: sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br). Sessão: 08 de maio de 2026, a partir das 09h:00m. Edital: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE) (www.tce.ce.gov.br); ainda no site eletrônico oficial desta Prefeitura (iguatu.ce.gov.br/licitações), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilherme Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Igatu-CE, das 07h:30m às 17h:00m.

Igatu-CE, 23 de abril de 2026
MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH-001/2026
Extrato do Contrato Nº(S) 20263003.14 - 20263003.13 - 20263003.10 - 20263003.02 - 20263003.01 - 20263003.03 - 20263003.04 - 20263003.09 - 20263003.15 - 20263003.08 - 20263003.12 - 20263003.05 - 20263003.07 - 20263003.11 - 20263003.16 - 20263003.06 - 20263003.17 - 20263003.18 - 20263003.19 - 20263003.20 - 20263003.21 - 20263003.22 - 20263003.23 - 20263003.24 - 20263003.25 - 20263003.26 - 20263003.27 - 20263003.28 - 20263003.29 - 20263003.30 - 20263003.31 - 20263003.32 - 20263003.33 - 20263003.34 - 20263003.35 - 20263003.36 - 20263003.37 - 20263003.38 - 20263003.39 - 20263003.40 - 20263003.41 - 20263003.42 - 20263003.43 - 20263003.44 - 20263003.45 - 20263003.46 - 20263003.47 - 20263003.48 - 20263003.49 - 20263003.50 - 20263003.51 - 20263003.52 - 20263003.53 - 20263003.54 - 20263003.55 - 20263003.56 - 20263003.57 - 20263003.58 - 20263003.59 - 20263003.60 - 20263003.61 - 20263003.62 - 20263003.63 - 20263003.64 - 20263003.65 - 20263003.66 - 20263003.67 - 20263003.68 - 20263003.69 - 20263003.70 - 20263003.71 - 20263003.72 - 20263003.73 - 20263003.74 - 20263003.75 - 20263003.76 - 20263003.77 - 20263003.78 - 20263003.79 - 20263003.80 - 20263003.81 - 20263003.82 - 20263003.83 - 20263003.84 - 20263003.85 - 20263003.86 - 20263003.87 - 20263003.88 - 20263003.89 - 20263003.90 - 20263003.91 - 20263003.92 - 20263003.93 - 20263003.94 - 20263003.95 - 20263003.96 - 20263003.97 - 20263003.98 - 20263003.99 - 20263004.00 - 20263004.01 - 20263004.02 - 20263004.03 - 20263004.04 - 20263004.05 - 20263004.06 - 20263004.07 - 20263004.08 - 20263004.09 - 20263004.10 - 20263004.11 - 20263004.12 - 20263004.13 - 20263004.14 - 20263004.15 - 20263004.16 - 20263004.17 - 20263004.18 - 20263004.19 - 20263004.20 - 20263004.21 - 20263004.22 - 20263004.23 - 20263004.24 - 20263004.25 - 20263004.26 - 20263004.27 - 20263004.28 - 20263004.29 - 20263004.30 - 20263004.31 - 20263004.32 - 20263004.33 - 20263004.34 - 20263004.35 - 20263004.36 - 20263004.37 - 20263004.38 - 20263004.39 - 20263004.40 - 20263004.41 - 20263004.42 - 20263004.43 - 20263004.44 - 20263004.45 - 20263004.46 - 20263004.47 - 20263004.48 - 20263004.49 - 20263004.50 - 20263004.51 - 20263004.52 - 20263004.53 - 20263004.54 - 20263004.55 - 20263004.56 - 20263004.57 - 20263004.58 - 20263004.59 - 20263004.60 - 20263004.61 - 20263004.62 - 20263004.63 - 20263004.64 - 20263004.65 - 20263004.66 - 20263004.67 - 20263004.68 - 20263004.69 - 20263004.70 - 20263004.71 - 20263004.72 - 20263004.73 - 20263004.74 - 20263004.75 - 20263004.76 - 20263004.77 - 20263004.78 - 20263004.79 - 20263004.80 - 20263004.81 - 20263004.82 - 20263004.83 - 20263004.84 - 20263004.85 - 20263004.86 - 20263004.87 - 20263004.88 - 20263004.89 - 20263004.90 - 20263004.91 - 20263004.92 - 20263004.93 - 20263004.94 - 20263004.95 - 20263004.96 - 20263004.97 - 20263004.98 - 20263004.99 - 20263005.00 - 20263005.01 - 20263005.02 - 20263005.03 - 20263005.04 - 20263005.05 - 20263005.06 - 20263005.07 - 20263005.08 - 20263005.09 - 20263005.10 - 20263005.11 - 20263005.12 - 20263005.13 - 20263005.14 - 20263005.15 - 20263005.16 - 20263005.17 - 20263005.18 - 20263005.19 - 20263005.20 - 20263005.21 - 20263005.22 - 20263005.23 - 20263005.24 - 20263005.25 - 20263005.26 - 20263005.27 - 20263005.28 - 20263005.29 - 20263005.30 - 20263005.31 - 20263005.32 - 20263005.33 - 20263005.34 - 20263005.35 - 20263005.36 - 20263005.37 - 20263005.38 - 20263005.39 - 20263005.40 - 20263005.41 - 20263005.42 - 20263005.43 - 20263005.44 - 20263005.45 - 20263005.46 - 20263005.47 - 20263005.48 - 20263005.49 - 20263005.50 - 20263005.51 - 20263005.52 - 20263005.53 - 20263005.54 - 20263005.55 - 20263005.56 - 20263005.57 - 20263005.58 - 20263005.59 - 20263005.60 - 20263005.61 - 20263005.62 - 20263005.63 - 20263005.64 - 20263005.65 - 20263005.66 - 20263005.67 - 20263005.68 - 20263005.69 - 20263005.70 - 20263005.71 - 20263005.72 - 20263005.73 - 20263005.74 - 20263005.75 - 20263005.76 - 20263005.77 - 20263005.78 - 20263005.79 - 20263005.80 - 20263005.81 - 20263005.82 - 20263005.83 - 20263005.84 - 20263005.85 - 20263005.86 - 20263005.87 - 20263005.88 - 20263005.89 - 20263005.90 - 20263005.91 - 20263005.92 - 20263005.93 - 20263005.94 - 20263005.95 - 20263005.96 - 20263005.97 - 20263005.98 - 20263005.99 - 20263006.00 - 20263006.01 - 20263006.02 - 20263006.03 - 20263006.04 - 20263006.05 - 20263006.06 - 20263006.07 - 20263006.08 - 20263006.09 - 20263006.10 - 20263006.11 - 20263006.12 - 20263006.13 - 20263006.14 - 20263006.15 - 20263006.16 - 20263006.17 - 20263006.18 - 20263006.19 - 20263006.20 - 20263006.21 - 20263006.22 - 20263006.23 - 20263006.24 - 20263006.25 - 20263006.26 - 20263006.27 - 20263006.28 - 20263006.29 - 20263006.30 - 20263006.31 - 20263006.32 - 20263006.33 - 20263006.34 - 20263006.35 - 20263006.36 - 20263006.37 - 20263006.38 - 20263006.39 - 20263006.40 - 20263006.41 - 20263006.42 - 20263006.43 - 20263006.44 - 20263006.45 - 20263006.46 - 20263006.47 - 20263006.48 - 20263006.49 - 20263006.50 - 20263006.51 - 20263006.52 - 20263006.53 - 20263006.54 - 20263006.55 - 20263006.56 - 20263006.57 - 20263006.58 - 20263006.59 - 20263006.60 - 20263006.61 - 20263006.62 - 20263006.63 - 20263006.64 - 20263006.65 - 20263006.66 - 20263006.67 - 20263006.68 - 20263006.69 - 20263006.70 - 20263006.71 - 20263006.72 - 20263006.73 - 20263006.74 - 20263006.75 - 20263006.76 - 20263006.77 - 20263006.78 - 20263006.79 - 20263006.80 - 20263006.81 - 20263006.82 - 20263006.83 - 20263006.84 - 20263006.85 - 20263006.86 - 20263006.87 - 20263006.88 - 20263006.89 - 20263006.90 - 20263006.91 - 20263006.92 - 20263006.93 - 20263006.94 - 20263006.95 - 20263006.96 - 20263006.97 - 20263006.98 - 20263006.99 - 20263007.00 - 20263007.01 - 20263007.02 - 20263007.03 - 20263007.04 - 20263007.05 - 20263007.06 - 20263007.07 - 20263007.08 - 20263007.09 - 20263007.10 - 20263007.11 - 20263007.12 - 20263007.13 - 20263007.14 - 20263007.15 - 20263007.16 - 20263007.17 - 20263007.18 - 20263007.19 - 20263007.20 - 20263007.21 - 20263007.22 - 20263007.23 - 20263007.24 - 20263007.25 - 20263007.26 - 20263007.27 - 20263007.28 - 20263007.29 - 20263007.30 - 20263007.31 - 20263007.32 - 20263007.33 - 20263007.34 - 20263007.35 - 20263007.36 - 20263007.37 - 20263007.38 - 20263007.39 - 20263007.40 - 20263007.41 - 20263007.42 - 20263007.43 - 20263007.44 - 20263007.45 - 20263007.46 - 20263007.47 - 20263007.48 - 20263007.49 - 20263007.50 - 20263007.51 - 20263007.52 - 20263007.53 - 20263007.54 - 20263007.55 - 20263007.56 - 20263007.57 - 20263007.58 - 20263007.59 - 20263007.60 - 20263007.61 - 20263007.62 - 20263007.63 - 20263007.64 - 20263007.65 - 20263007.66 - 20263007.67 - 20263007.68 - 20263007.69 - 20263007.70 - 20263007.71 - 20263007.72 - 20263007.73 - 20263007.74 - 20263007.75 - 20263007.76 - 20263007.77 - 20263007.78 - 20263007.79 - 20263007.80 - 20263007.81 - 20263007.82 - 20263007.83 - 20263007.84 - 20263007.85 - 20263007.86 - 20263007.87 - 20263007.88 - 20263007.89 - 20263007.90 - 20263007.91 - 20263007.92 - 20263007.93 - 20263007.94 - 20263007.95 - 20263007.96 - 20263007.97 - 20263007.98 - 20263007.99 - 20263008.00 - 20263008.01 - 20263008.02 - 20263008.03 - 20263008.04 - 20263008.05 - 20263008.06 - 20263008.07 - 20263008.08 - 20263008.09 - 20263008.10 - 20263008.11 - 20263008.12 - 20263008.13 - 20263008.14 - 20263008.15 - 20263008.16 - 20263008.17 - 20263008.18 - 20263008.19 - 20263008.20 - 20263008.21 - 20263008.22 - 20263008.23 - 20263008.24 - 20263008.25 - 20263008.26 - 20263008.27 - 20263008.28 - 20263008.29 - 20263008.30 - 20263008.31 - 20263008.32 - 20263008.33 - 20263008.34 - 20263008.35 - 20263008.36 - 20263008.37 - 20263008.38 - 20263008.39 - 20263008.40 - 20263008.41 - 20263008.42 - 20263008.43 - 20263008.44 - 20263008.45 - 20263008.46 - 20263008.47 - 20263008.48 - 20263008.49 - 20263008.50 - 20263008.51 - 20263008.52 - 20263008.53 - 20263008.54 - 20263008.55 - 20263008.56 - 20263008.57 - 20263008.58 - 20263008.59 - 20263008.60 - 20263008.61 - 20263008.62 - 20263008.63 - 20263008.64 - 20263008.65 - 20263008.66 - 20263008.67 - 20263008.68 - 20263008.69 - 20263008.70 - 20263008.71 - 20263008.72 - 20263008.73 - 20263008.74 - 20263008.75 - 20263008.76 - 20263008.77 - 20263008.78 - 20263008.79 - 20263008.80 - 20263008.81 - 20263008.82 - 20263008.83 - 20263008.84 - 20263008.85 - 20263008.86 - 20263008.87 - 20263008.88 - 20263008.89 - 20263008.90 - 20263008.91 - 20263008.92 - 20263008.93 - 20263008.94 - 20263008.95 - 20263008.96 - 20263008.97 - 20263008.98 - 20263008.99 - 20263009.00 - 20263009.01 - 20263009.02 - 20263009.03 - 20263009.04 - 20263009.05 - 20263009.06 - 20263009.07 - 20263009.08 - 20263009.09 - 20263009.10 - 20263009.11 - 20263009.12 - 20263009.13 - 20263009.14 - 20263009.15 - 20263009.16 - 20263009.17 - 20263009.18 - 20263009.19 - 20263009.20 - 20263009.21 - 20263009.22 - 20263009.23 - 20263009.24 - 20263009.25 - 20263009.26 - 20263009.27 - 20263009.28 - 20263009.29 - 20263009.30 - 20263009.31 - 20263009.32 - 20263009.33 - 20263009.34 - 20263009.35 - 20263009.36 - 20263009.37 - 20263009.38 - 20263009.39 - 20263009.40 - 20263009.41 - 20263009.42 - 20263009.43 - 20263009.44 - 20263009.45 - 20263009.46 - 20263009.47 - 20263009.48 - 20263009.49 - 20263009.50 - 20263009.51 - 20263009.52 - 20263009.53 - 20263009.54 - 20263009.55 - 20263009.56 - 20263009.57 - 20263009.58 - 20263009.59 - 20263009.60 - 20263009.61 - 20263009.62 - 20263009.63 - 20263009.64 - 20263009.65 - 20263009.66 - 20263009.67 - 20263009.68 - 20263009.69 - 20263009.70 - 20263009.71 - 20263009.72 - 20263009.73 - 20263009.74 - 20263009.75 - 20263009.76 - 20263009.77 - 20263009.78 - 20263009.79 - 20263009.80 - 20263009.81 - 20263009.82 - 20263009.83 - 20263009.84 - 20263009.85 - 20263009.86 - 20263009.87 - 20263009.88 - 20263009.89 - 20263009.90 - 20263009.91 - 20263009.92 - 20263009.93 - 20263009.94 - 20263009.95 - 20263009.96 - 20263009.97 - 20263009.98 - 20263009.99 - 20263010.00 - 20263010.01 - 20263010.02 - 20263010.03 - 20263010.04 - 20263010.05 - 20263010.06 - 20263010.07 - 20263010.08 - 20263010.09 - 20263010.10 - 20263010.11 - 20263010.12 - 20263010.13 - 20263010.14 - 20263010.15 - 20263010.16 - 20263010.17 - 20263010.18 - 20263010.19 - 20263010.20 - 20263010.21 - 20263010.22 - 20263010.23 - 20263010.24 - 20263010.25 - 20263010.26 - 20263010.27 - 20263010.28 - 20263010.29 - 20263010.30 - 20263010.31 - 20263010.32 - 20263010.33 - 20263010.34 - 20263010.35 - 20263010.36 - 20263010.37 - 20263010.38 - 20263010.39 - 20263010.40 - 20263010.41 - 20263010.42 - 20263010.43 - 20263010.44 - 20263010.45 - 20263010.46 - 20263010.47 - 20263010.48 - 20263010.49 - 20263010.50 - 20263010.51 - 20263010.52 - 20263010.53 - 20263010.54 - 20263010.55 - 20263010.56 - 20263010.57 - 20263010.58 - 20263010.59 - 20263010.60 - 20263010.61 - 20263010.62 - 20263010.63 - 20263010.64 - 20263010.65 - 20263010.66 - 20263010.67 - 20263010.68 - 20263010.69 - 20263010.70 - 20263010.71 - 20263010.72 - 20263010.73 - 20263010.74 - 20263010.75 - 20263010.76 - 20263010.77 - 20263010.78 - 20263010.79 - 20263010.80 - 20263010.81 - 20263010.82 - 20263010.83 - 20263010.84 - 20263010.85 - 20263010.86 - 20263010.87 - 20263010.88 - 20263010.89 - 20263010.90 - 20263010.91 - 20263010.92 - 20263010.93 - 20263010.94 - 20263010.95 - 20263010.96 - 20263010.97 - 20263010.98 - 20263010.99 - 20263011.00 - 20263011.01 - 20263011.02 - 20263011.03 - 20263011.04 - 20263011.05 - 20263011.06 - 20263011.07 - 20263011.08 - 20263011.09 - 20263011.10 - 20263011.11 - 20263011.12 - 20263011.13 - 20263011.14 - 20263011.15 - 20263011.16 - 20263011.17 - 20263011.18 - 20263011.19 - 20263011.20 - 20263011.21 - 20263011.22 - 20263011.23 - 20263011.24 - 20263011.25 - 20263011.26 - 20263011.27 - 20263011.28 - 20263011.29 - 20263011.30 - 20263011.31 - 20263011.32 - 20263011.33 - 20263011.34 - 20263011.35 - 20263011.36 - 20263011.37 - 20263011.38 - 20263011.39 - 20263011.40 - 20263011.41 - 20263011.42 - 20263011.43 - 20263011.44 - 20263011.45 - 20263011.46 - 20263011.47 - 20263011.48 - 20263011.49 - 20263011.50 - 20263011.51 - 20263011.52 - 20263011.53 - 20263011.54 - 20263011.55 - 20263011.56 - 20263011.57 - 20263011.58 - 20263011.59 - 20263011.60 - 20263011.61 - 20263011.62 - 20263011.63 - 20263011.64 - 20263

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.04.22.1. Os Ordenadores de Despesas de diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte - CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, com a realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 16 de junho de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026. Erika Cristina de Souza - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria / José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto a: Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251021/0002-22 - CONTRATO Nº 2026.04.20.01 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.03.01- CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CONTRATADA(O).....: K J PATRIMONIAL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de inventário físico patrimonial, com reavaliação dos bens a preço justo, em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes. - VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO- 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, R\$ 59.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional - VIGÊNCIA: de 12 meses- DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2024.02.26-0001, referente à Licitação na

ECONOMIA

Prejuízo. Os contratos registraram um prejuízo de R\$ 2,1 bilhões em 2005, valores superiores ao verificado em 2004 (R\$ 2,9 bilhões). De acordo com o relatório, isso foi influenciado pelo provisionamento de obrigações judiciais e o aumento de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N° 180/06

Mutirão do INSS oferece mais de 2 mil vagas em Fortaleza para reduzir fila de perícias

O esforço do governo federal para reduzir o número de encaminhamentos para perícia médica e assistências sociais a ganhar escala neste fim de semana, com a realização do mutirão em Fortaleza. A ação é coordenada pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS. No total, há cerca de 19 mil atendimentos nos dias 25 e 26 de abril, em uma tentativa de acelerar a análise de pedidos e reduzir o tempo de espera dos segurados. Em Fortaleza, serão oferecidas 2.088 vagas para atender a cerca de 2 mil beneficiários do país nesta cidade. Na capital cearense, os atendimentos ocorrerão no agendamento e no agendamento de exames no Instituto de Diagnóstico e Referencial Epidemiológico (IDRE).

A mobilização reúne 33 Agências da Previdência Social e atendimento beneficente por incapacidade e assistências, como o IBC/Lousa. Além do atendimento presencial, o mutirão também será realizado por meio de atendimento telefônico. O atendimento telefônico é destinado para atender os cidadãos que não puderam comparecer ao atendimento presencial. O atendimento telefônico também será realizado por meio de atendimento por vídeo, com o objetivo de reduzir o tempo de espera dos segurados. O atendimento por vídeo também será realizado por meio de atendimento por áudio, com o objetivo de reduzir o tempo de espera dos segurados.

PRADO DE TASSA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2006. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e de informática. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura de propostas: 24 de abril de 2006, às 14h30min. Local de abertura de propostas: Rua da Liberdade, nº 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp

PRADO DE TASSA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2006. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e de informática. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura de propostas: 24 de abril de 2006, às 14h30min. Local de abertura de propostas: Rua da Liberdade, nº 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp

PRADO DE TASSA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 003/2006. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e de informática. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura de propostas: 24 de abril de 2006, às 14h30min. Local de abertura de propostas: Rua da Liberdade, nº 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp

PRADO DE TASSA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 004/2006. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e de informática. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00. Local: Juazeiro do Norte, Ceará. Data de abertura de propostas: 24 de abril de 2006, às 14h30min. Local de abertura de propostas: Rua da Liberdade, nº 100, Juazeiro do Norte, Ceará. Informações: www.licitacoes.mec.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp

Emprestar o CPF amplia risco financeiro em país já pressionado pela inadimplência

O gesto de confiança às vezes se converte em problema financeiro. Entre os que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados



Entre os brasileiros que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados

Em um país marcado pela expansão do crédito e pelo avanço da inadimplência, emprestar o nome para dar parentes, amigos ou pessoas próximas continua sendo

um hábito comum entre os brasileiros, embora carregue um potencial elevado de ser prejudicado e ainda trazer consequências para quem assume financeiramente a dívida. Pesquisa

da Serasa em parceria com a Opinión Ixos mostra que seis em cada dez beneficiários de empréstimos não realizaram a regularização de dívidas. O dado revela a força de

TERMOÇO PARTICIPAÇÕES S.A.

Item	2004	2005	2006 (Est.)
Ativo Circulante	1.234.567	1.345.678	1.456.789
Ativo Não Circulante	2.345.678	2.456.789	2.567.890
Passivo Circulante	3.456.789	3.567.890	3.678.901
Passivo Não Circulante	4.567.890	4.678.901	4.789.012
Patrimônio Líquido	5.678.901	5.789.012	5.890.123

TERMOÇO PARTICIPAÇÕES S.A. - DADOS ADICIONAIS

Item	2004	2005	2006 (Est.)
Receita Operacional	1.234.567	1.345.678	1.456.789
Despesa Operacional	2.345.678	2.456.789	2.567.890
Resultado Operacional	345.678	456.789	567.890
Resultado Financeiro	456.789	567.890	678.901
Resultado Tributário	567.890	678.901	789.012
Resultado Líquido	678.901	789.012	890.123

TERMOÇO PARTICIPAÇÕES S.A. - DADOS ADICIONAIS

Item	2004	2005	2006 (Est.)
Receita Operacional	1.234.567	1.345.678	1.456.789
Despesa Operacional	2.345.678	2.456.789	2.567.890
Resultado Operacional	345.678	456.789	567.890
Resultado Financeiro	456.789	567.890	678.901
Resultado Tributário	567.890	678.901	789.012
Resultado Líquido	678.901	789.012	890.123

TERMOÇO PARTICIPAÇÕES S.A. - DADOS ADICIONAIS

Item	2004	2005	2006 (Est.)
Receita Operacional	1.234.567	1.345.678	1.456.789
Despesa Operacional	2.345.678	2.456.789	2.567.890
Resultado Operacional	345.678	456.789	567.890
Resultado Financeiro	456.789	567.890	678.901
Resultado Tributário	567.890	678.901	789.012
Resultado Líquido	678.901	789.012	890.123

uma prática já muito difundida e que tem gerado um crescimento preocupante da inadimplência em empréstimos bancários.

Os empréstimos realizados através de confiança financeira são geralmente os mais problemáticos, entre os beneficiários que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados após o não pagamento das obrigações por parte de quem utilizou o crédito. Além disso, a maioria dos beneficiários não conseguiu regularizar as dívidas, o que gerou um aumento da inadimplência em empréstimos bancários. O dado revela a força de

uma prática já muito difundida e que tem gerado um crescimento preocupante da inadimplência em empréstimos bancários. Os empréstimos realizados através de confiança financeira são geralmente os mais problemáticos, entre os beneficiários que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados após o não pagamento das obrigações por parte de quem utilizou o crédito.

O alerta ganha ainda mais peso diante do quadro atual de endividamento no país. De acordo com o Mapa de Inadimplência da Serasa de março de 2005, mais de 82,8 milhões de brasileiros estão inadimplentes, acumulando R\$ 169 bilhões de dívidas. Isso representa um aumento de 10% em relação ao ano anterior.

Ceará

De acordo com o Mapa de Inadimplência da Serasa de março de 2005, mais de 82,8 milhões de brasileiros estão inadimplentes, acumulando R\$ 169 bilhões de dívidas. Isso representa um aumento de 10% em relação ao ano anterior.

O alerta ganha ainda mais peso diante do quadro atual de endividamento no país. De acordo com o Mapa de Inadimplência da Serasa de março de 2005, mais de 82,8 milhões de brasileiros estão inadimplentes, acumulando R\$ 169 bilhões de dívidas. Isso representa um aumento de 10% em relação ao ano anterior.